



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO

ASS. GRUPO DE AMIGOS
ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL

A solidariedade é um combustível para mudar o mundo.
PROJETOS E PROGRAMAS DE INCLUSÕES SOCIAIS
Acreditamos que atitude é um ato de transformação da sociedade, buscando o acolhimento das causas que promovem o bem-estar das pessoas.

DOAR FAZ BEM!
MÁRIO FLORES
(32) 98888-3954

Grupo Amigos, Rua Alexandre Gusmão, 555, 115
Bairro: Paraisópolis, Juiz de Fora - RJ

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

Rua Halfeld, 651/1505
Juiz de Fora - MG



Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.702.428/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDARIA AÇÃO SOCIAL - AGAAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALEXANDRE HENRIQUES SILVA	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 36.085-769	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS TORRES	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOSJURI@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8876-4739/ () 8888-3954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 15:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – é uma organização não governamental (ONG), entidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, sendo a totalidade de suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais destinados à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos, em território nacional, com prazo de duração indeterminado e com sede provisória na Rua Alexandre Henriques Silva, 92 Bairro Parque das Torres, CEP 36.085-679, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. São objetivos da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – trabalhar junto às comunidades carentes para a realização de atividades sociais, culturais, recreativas e de outras naturezas de inclusão social, com base na lei 11.815 de 24/01/1995 com a finalidade de:

- I – promover por todos os meios a elevação do nível moral, cultural, social e esportivo do seu público alvo;
- II – incentivar iniciativas públicas e particulares que tenham por fins sustentar e desenvolver os objetivos da entidade;
- III – desenvolver a dimensão humano-afetiva e psicológica do seu público alvo, garantindo seu acesso à cidadania, por meio da promoção de cursos ou oficinas, além de outras ações que favoreçam o seu crescimento e capacitação;
- IV – promover eventos e campanhas educativas, bem como atividades que permitam a reabilitação de pessoas com necessidades especiais;
- V – intermediar e promover a doação de roupas, cestas básicas, medicamentos, brinquedos, material escolar, material de construção e outros artigos e gêneros que promovam a dignidade da pessoa humana;
- VI – promover atendimento médico e jurídico;
- VII – orientar as comunidades carentes quanto à prevenção de doenças infecto-contagiosas e epidêmicas para a proteção e promoção da saúde individual e da família;
- VIII – promover ou intermediar a realização de cursos profissionalizantes;

Lucy Figueiredo Hargreaves
00806 02.773

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford 651/1505 e 1506, Centro



Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL - AGAAS -

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

X - promover a cultura como forma de inclusão social.

XI - Dispor sobre a proteção da saúde da família, da maternidade, da (infância) criança, adolescente, jovem e do idoso.

XII - Combater a fome e a pobreza e a integração dos beneficiários no mercado de trabalho.

XIII - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência.

XIII - proteção ao meio ambiente.

Parágrafo Único. Para tanto a entidade poderá organizar bazares, promover bingo beneficente, rifas e sorteios; tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, na qual será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

Art. 3º. No cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL - AGAAS - observará os seguintes princípios básicos:

I - todos os serviços e benefícios prestados serão totalmente gratuitos;

II - não será distribuída, seja a que título for, qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, dividendos, bonificações, sob nenhuma forma ou pretexto;

III - é expressamente vedada a atribuição de qualquer remuneração pelo exercício de qualquer cargo ou função em seus órgãos de direção, não sendo permitida a concessão de vantagens de qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, benfeitores, associados, membros voluntários ou equivalentes;

IV - não se caracteriza como relação de trabalho com eventual vínculo empregatício as atividades desenvolvidas por seus diretores, conselheiros, benfeitores, associados, membros voluntários ou equivalentes;

V - os custos com atividades ligadas estritamente aos objetivos da entidade serão financiados pelas receitas percebidas, mediante integral prestação de contas.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª de Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Monteiro J. A.



Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –



Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – não fará qualquer distinção de etnia, raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – poderá adotar regimento interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – será constituído de:

I – bens e valores doados pela União, Estados e Municípios, entidades públicas e privadas e por particulares;

II – bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – com suas próprias rendas.

§ 1º. Toda vez que se tomar necessária alienação de bem imóvel para aquisição de outros mais rendosos ou ainda, no caso de permuta vantajosa para ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – será esta precedida de parecer favorável do Conselho Fiscal e posterior aprovação por 2/3 (dois terços) da Diretoria.

§ 2º. Os bens móveis, semoventes, máquinas, objetos, utensílios imprestáveis para a utilização pela ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – e bens deterioráveis poderão ser alienados no interesse desta Instituição, ouvido o Presidente e observando o presente Estatuto.

Art. 7º. São fontes de recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS:

I – as subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estados, Municípios e entidades públicas;

II – as doações, donativos, verbas e legados recebidos a qualquer título;

III – as rendas de seus bens e pelos serviços que prestar;

Lucy Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel.ª de Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Handwritten signature and number 00846 02.9938



Digitalizado com CamScanner



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OF. SUBAL. B. M. de Conceição C. Gonçalves
Rua Halleid, 651/1305 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OF. SUBAL. B. M. de Conceição C. Gonçalves
Rua Halleid, 651/1305 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OF. SUBAL. B. M. de Conceição C. Gonçalves
Rua Halleid, 651/1305 e 1506-Centro



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

IV – juros e dividendos de títulos de renda;

V – as resultantes de promoções realizadas pelos órgãos de direção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – terá o seu quadro social formado pelos associados contribuintes, associados colaboradores e associados honorários.

§ 1º. São considerados associados contribuintes da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – aqueles que simpatizando com os objetivos da mesma, contribuam voluntariamente com recursos financeiros próprios para a consecução de suas atividades, sem prejuízo de eventuais prestações de serviços condizentes com os objetivos da Associação.

§ 2º. São considerados associados colaboradores aqueles que, prestando relevante serviço condizente com os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – a ela se filiarem ou forem admitidos na forma deste estatuto.

§ 3º. São considerados associados honorários da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – aqueles que a diretoria julgar dignos de tal distinção.

§ 4º. São direitos dos associados contribuintes e colaboradores votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação.

§ 5º. São desfiliações da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – os associados que deixarem de cumprir os dispositivos estatutários, os que por qualquer forma adorem posições não condizentes com os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – bem como os que o solicitarem por escrito.

§ 6º. A assembleia geral extraordinária decidirá a cerca das indicações de desfiliação, já os pedidos de desfiliação e o de filiação serão decididos pela diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 631/1305 e 1504 - Centro

Lucy Figueiredo Margreaves



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

Art. 9º. A admissão de associados contribuintes, colaboradores e honorários dependerá de requerimento dos mesmos e deliberação unânime da Diretoria.

§ 1º. Poderá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste estatuto, para decidir quanto a não admissão de associados pela Diretoria.

§ 2º. A identificação dos associados e as deliberações sobre a sua admissão serão assentadas em fichas, arquivos ou livros próprios, físicos ou eletrônicos.

Art. 10º. A exclusão de associados ocorrerá havendo justa causa, conforme o seguinte:

I – por falta contra o estatuto ou regimento interno da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –;

II – pela não militância na forma dos compromissos assumidos;

III – pela provocação de prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS.

§ 1º. O processo de exclusão de associado será conduzido pela Diretoria, que sobre o mesmo deliberará.

§ 2º. Ao associado é garantido sempre o amplo e irrestrito direito de defesa, sendo que da decisão da diretoria que decretar sua exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim.

§ 3º. Os prazos de defesa e de recurso serão de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pela Diretoria.

Art. 11º. O associado que quiser se retirar da Associação poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito à Diretoria e sem necessidade de justificativa.

Art. 12º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 13º. São deveres dos associados:

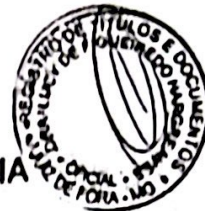
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar decisões da Diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

Art. 14º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS, salvo quanto a atos por eles praticados estranhos ao objetivo da associação, após apuração de irregularidades, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 15º. São órgãos de direção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS:

I – A Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal.

Art. 16º. Os membros eleitos para qualquer cargo administrativo da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – serão empossados mediante a assinatura de termo de posse, independentemente de qualquer caução ou garantia.

§ 1º. Os atos praticados por membros da Diretoria, estranhos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – implicarão em sua responsabilidade pessoal, após apuração de irregularidades, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Realizada a apuração pelo Conselho Fiscal, será por este emitido um Parecer Conclusivo, submetido à apreciação da Assembleia Geral que deliberará a respeito.

Art. 17º. É de 3 (três) anos o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, permitida reeleição por mais um período de igual tempo.

§ 1º. A presidência será exercida de forma vitalícia pelo presidente fundador.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º. A Assembleia Geral é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – cabendo-lhe deliberar sobre tudo o que diga respeito à entidade, sem outros limites que os da Lei e os deste Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Elzeirardo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/11505 e 1506-Centro



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

Parágrafo único. As Assembleias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 19º. A Assembleia Geral é composta por todos os integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e pelos associados da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS.

Art. 20º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

§ 1º. Na omissão do Presidente, poderá ser convocada por representação de 1/5 (um quinto) dos associados.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

§ 2º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença mínima de metade dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, com a presença de qualquer número de associados;

§ 3º. As Assembleias Gerais convocadas para alteração do presente Estatuto, destituição de algum membro da Diretoria ou extinção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – serão instaladas em primeira convocação com a presença de 3/5 (três quintos) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos depois, com tolerância de 10 (dez) minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos mesmos;

§ 4º. A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta dos presentes, salvo se tratar de alteração deste Estatuto ou destituição de algum membro da Diretoria, quando far-se-à necessário 2/3 (dois terços) dos presentes, ou se tratar da extinção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – quando far-se-à necessário 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

Art. 21º. A Assembleia Geral será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência mínima, mediante afixação de edital em sua sede e/ou publicação em jornal de circulação no município, do qual conste indicação do dia, hora e local da reunião, e um sumário da matéria a ser apreciada.

§ 1º. Na instalação da Assembleia será indicado por aclamação um de seus membros para presidir-la.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

§ 2º. Nenhum membro da Assembleia Geral poderá votar em deliberação que direta ou indiretamente seja do seu interesse pessoal, podendo, no entanto, participar dos debates.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 22º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de cada ano.

Art. 23º. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – conhecer, discutir e aprovar o balanço anual das contas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- III – apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

§ 1º. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á por votação direta e secreta, devendo o registro das chapas concorrentes ser realizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição.

§ 2º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Lucy Figueredo Margreaves
62 993 5
08545

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 24º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – alterar ou modificar o estatuto;
- II – apreciar e decidir matérias relacionadas com o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS;
- III – apreciar e decidir as indicações de destituição e de desfiliação de membros da Diretoria;
- IV – apreciar e decidir as indicações de admissão e desfiliação de associados;

Almeida Filho

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueredo Margreaves
Of. Subst.: Def. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

V – decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;

VI – apreciar e decidir sobre outras matérias constantes da pauta de convocação que não sejam da competência da Assembleia Geral Ordinária.

Seção II

Da Diretoria

Art. 25º. A Diretoria compor-se-á de um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Coordenador de Projetos, um Vice Coordenador de Projetos e Programas Sociais e um Relações Públicas, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º. Deverão os membros da Diretoria comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias seus afastamentos definitivos, sob pena de não poderem ocupar novamente os respectivos cargos.

Seção II

Da Diretoria

§ 2º. O Vice-Presidente, no desempenho das funções do Presidente, quando este estiver afastado definitivamente, convocará a Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 30 (trinta) dias para que seja eleito, entre os membros da atual Diretoria, novo Presidente.

§ 3º. O cargo da Diretoria, tomado vago em razão do que dispõe o parágrafo anterior, será preenchido por associado eleito na mesma oportunidade.

§ 4º. Eventuais irregularidades praticadas pelos membros da Diretoria serão apuradas pelo Conselho Fiscal.

§ 5º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o mandato de seus antecessores.

§ 6º. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês ou quando necessário, de forma extraordinária, por convocação do Presidente ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 26º. Compete à Diretoria:

I – dar cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, tendo em vista os objetivos da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Helder de Almeida 45 - Fone: 333.3333

Lucy Figueiredo Hargreaves



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

- II – elaborar e decidir sobre os planos de trabalho para desenvolvimento durante ano;
- III – dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS;
- IV – elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório das realizações e o balanço financeiro;
- V – receber os requerimentos de inscrição de associado e deliberar sobre o deferimento;
- VI – celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas para a consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS.

Seção II

Da Diretoria

Art. 27º. Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que necessário;
- II – exercer as funções de direção;
- III – convocar a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – cumprir e fazer cumprir os objetivos, o estatuto e outras normas de regulação e funcionamento da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS;
- VI – designar comissões e grupos de trabalho investindo os mesmos em suas respectivas funções;
- VII – assinar com o Tesoureiro, documentos que impliquem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS.

Parágrafo Único: A presidência será exercida de forma vitalícia pelo Presidente Fundador e os demais membros serão reeleitos ou eleitos de forma geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucv Figueiredo Marreaves
Of. Subst.: Del. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

008 MS 62.943 B



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

Art. 28º. Compete ao Vice Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e na vacância do cargo, cumprindo o que dispõe o art. 25, § 2º;

II – auxiliar o Presidente nas tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 29º. Compete ao 1º Secretário:

I – dirigir os trabalhos de Secretaria;

II – secretariar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as atas;

III – auxiliar o Presidente na elaboração de relatórios e propostas de trabalho;

IV – organizar e manter atualizados os arquivos e materiais sob sua guarda.

Seção II

Da Diretoria

Art. 30º. Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

II – auxiliar, de modo geral, o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 31º. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar a receita ordinária ou eventual, mantendo em dia a escrituração;

II – processar as contas da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – e pagá-las, autorizada pelo Presidente;

III – apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

IV – assinar cheques e demais documentos que impliquem em obrigações financeiras para ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – juntamente com o Presidente;

V – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua 4 de Maio, 3511-205 - 1506-000 - Juiz de Fora - MG

Lucy Figueiredo Hargreaves



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvo o caixa para pequenas despesas que pode ser em cartão de movimentação pré crédito, com o montante a ser definido pela Diretoria;

VII – apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 32º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- II – auxiliar, de modo geral, o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.

Art. 33º. Compete ao Coordenador de Projetos e Programas Sociais:

- I – ordenar os trabalhos executivos da Diretoria, Comissões e Departamentos;

Seção II

Da Diretoria

II – prestar informações, quando solicitadas, sobre os projetos e programas sociais e demais funções desempenhadas à Diretoria ou à Assembleia Geral.

Art. 34º. Compete ao Vice Coordenador de Projetos e Programas Sociais:

- I – substituir o 1º Coordenador de Projetos e Programas Sociais em seus impedimentos;
- II – auxiliar, de modo geral, o 1º Coordenador de Projetos e Programas Sociais no desempenho de suas funções.

Art. 35º. Compete ao Relações Públicas:

- I – elaborar informativo, jornal e divulgar a associação;
- II – assessorar no desempenho de suas funções, as atividades da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS;
- III – estabelecer os contatos da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS, com outros órgãos ou instituições.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial N.º Lucy Figueiredo Marques
Of. Subsidiária: M.ª de Glória C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Manoel F. L.



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 36º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 37º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, registrando-se em ata o teor de suas deliberações.

Art. 38º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – emitir parecer sobre as contas e os balanços anuais, podendo requisitar os livros de Contabilidade e pedir esclarecimentos ao Tesoureiro, por intermédio do Presidente;

Seção III

Do Conselho Fiscal

II – examinar os livros e escrituração da entidade;

III – examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a seu respeito;

IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, opinando a seu respeito;

IV – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – apurar eventuais irregularidades praticadas pelos membros da Diretoria ou qualquer irregularidade relativa à administração da Associação, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 10º.

Art. 39º. A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS – extinguir-se-á:

I – pela impossibilidade de se manter;

II – pela inexecutabilidade dos seus fins;

III – por determinação legal;

IV – por deliberação de 4/5 (quatro quintos), pelo menos dos membros da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos deste Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506, Centro

Mouir JF



Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS –



Art. 40º. No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS, a Assembleia que tomar a decisão estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante, que atuará sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Art. 41º. O patrimônio que renascer à entidade, após a liquidação, reverterá para entidade congênere escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária de que trata o inciso "V" do art. 24º.

§ 1º. Não havendo deliberação eficaz nesse sentido, reverterá o patrimônio a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º. Não existindo no Município ou no Estado, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas nesse artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§ 3º. Os associados contribuintes, antes da destinação do remanescente ferida neste artigo, receberão em restituição o respectivo valor atualizado, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO VI

CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E JOVEM

Art. 42º. Dispõe a criação do Departamento da Criança e do Adolescente e Jovem.

I – Com as atribuições de implementar projetos de integração social capazes de desenvolver na área da cultura, lazer, esporte, dança, educação e tudo que contribui com a formação do cidadão e psicológico.

II – Para ocupar o cargo de diretor do departamento da criança e do adolescente e jovem terá que preencher os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Idoneidade moral
- c) Ter conhecimento da lei 8.069/90 e Lei Municipal 8.056/92 e Lei 8.925/96

Parágrafo Único – Fica constituído o direito do departamento da criança e do adolescente e jovem criar grupos de voluntários para trabalharem em conjunto, profissionais e não profissionais para desenvolverem projetos e programas sociais, sendo que deverá preencher os mesmos requisitos das letras A, B e C.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Digitalizado com CamScanner



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA
AÇÃO SOCIAL – AGAAS –
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem direta ou subsidiariamente pela obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS, salvo o disposto no art. 16º § § 1º e 2º.

Art. 44º. A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS ATITUDE SOLIDÁRIA AÇÃO SOCIAL – AGAAS – deverá manter-se neutra a qualquer pronunciamento político – partidário ou religioso sectário, acatando a colaboração de todas as agremiações, desde que não infrinjam as leis do País.

Art. 45º. Não haverá qualquer tipo de discriminação nas atividades desta instituição. Devendo todos ser respeitados.

Art. 46º. Missão social: proteger, desenvolver e promover o cidadão pela execução da política de Assistência Social e da política da criança, adolescente, jovem, adulto e idoso, articulando todos os setores públicos e privados com o controle social.

Art. 47º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, com posterior apreciação pela Assembleia Geral, observando-se no que for pertinente ao art. 20º do presente Estatuto.

Art. 48º. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral devendo ser registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Juiz de Fora, 01 de maio de 2022

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

PROTOCOLADO: 23293 REGISTRO: 6377
Livro ASB3 FOLHA: 14733 DATA: 24/02/2023
Emul: R\$ 472,41 - TPJ: R\$ 164,34 - Resposta: R\$ 36,70 - Diferença: R\$ 36,70 - ISS: R\$ 23,63
Valor Final: R\$ 608,87 - Código: 0412-111, 0410-011, 0007-011/70 e 041209
FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
PROFESSOR JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Chef. das Seções Jurídicas
Juiz de Fora - MG
SELO DE CONSULTA: 01023637
CÓDIGO DE SEGURANÇA: F411142034E397
Quantidade de atas produzidas: 23
Ata(s) produzida(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA
ESCRIVENTE
Emul: R\$ 508,70 - TPJ: R\$ 164,34
Valor Final: R\$ 668,04 - ISS: R\$ 23,63
Consulte a validade deste Selo no site: https://portal.trjmg.jus.br

Mário Bruno Fleury presidente



Digitalizado com CamScanner